

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 11
DE ABRIL DE 2008:- - - - -**

----- Aos onze dias do mês de Abril do ano dois mil e oito, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores José Maria da Cunha Costa, Joaquim Luís Nobre Pereira, Vítor Manuel Castro Lemos, Mafalda Patrícia Silva Rego, António Carvalho Martins e Augusto Patrício Lima Rocha. Secretariou o Director de Departamento de Administração Geral, Luis Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas, registando-se a falta dos Vereadores Flora Passos Silva e Mário da Cunha Guimarães, tendo este último comunicado a sua substituição, pelo período de um dia, nos termos do disposto no artº 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo que foi substituído por António José Proença Oliveira Amaral, e, tendo em atenção que se encontrava presente na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal do Presidente da Câmara, iniciou de imediato as suas funções como Vereador. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-**

COMEMORAÇÕES DO DIA DE PORTUGAL E DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS:- O Presidente da Câmara deu conhecimento do Programa das Comemorações e da estimativa dos encargos que irão ser suportados pela Câmara Municipal. O Vereador António Amaral referiu-se a uma notícia do "A Aurora do Lima", que dá nota da posição do PSD relativamente à celebração do 10 de Junho, para repudiar o teor da mesma, por não traduzir aquilo que é o pensamento do seu Partido, que, ao invés do noticiado, congratula-se com a escolha de Viana do Castelo para palco do 10 de Junho, considerando que é com iniciativas destas que Viana se pode afirmar e projectar

na região e no país. **INAUGURAÇÃO DA ESCOLA DE CHAFÉ:-** O Vereador Carvalho Martins voltou a lamentar o facto de o convite para a cerimónia de inauguração da Escola de Chafé, com a presença da Ministra da Educação, ter-lhe sido comunicado apenas na quarta-feira anterior à respectiva data, não lhe tendo permitido estar presente, por já ter agendado outros compromissos. **NAVEGABILIDADE DO RIO LIMA:-** O Vereador Carvalho Martins propôs à Câmara que estudasse a possibilidade de criar um canal entre Viana e Ponte de Lima que permita a sua navegabilidade por barcos de turismo, potenciando simultaneamente as margens do rio, obras estas que segundo informações que obteve junto de entidades fidedignas, seriam enquadráveis na Polis do Litoral. **EXPROPRIAÇÃO DO PRÉDIO COUTINHO -** O Vereador Carvalho Martins aludiu à notícia do JN, sobre várias decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Administrativo, que confirmam decisões das instâncias inferiores, que decretaram diversas providências cautelares de suspensão do processo expropriativo até à decisão final da causa principal. Concluiu alertando para a necessidade de se encontrar uma solução que minimize os custos que estão a ser suportados pela Câmara Municipal, através da Polis, uma vez que o processo pode arrastar-se ainda por vários anos. **PORTAGENS NA A28 -** O Vereador Carvalho Martins criticou o facto de o Ministro das Obras Públicas ter anunciado na quarta-feira que iriam ser dispendidos vários milhões de euros na requalificação da EN 125 no Algarve, e simultaneamente que a A28 seria portajada até ao fim do corrente ano, o que considerou uma contradição do Governo. **FEIRA SEMANAL DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO:-** O Vereador António Amaral disse ter agora tomado conhecimento que a feira foi interrompida durante o mês de Abril, para se proceder à sua reorganização, no novo espaço que lhe está destinado no Campo d'Agonia, facto este que não foi transmitido pelo Presidente da Câmara quando prestou esclarecimentos a este propósito nas anteriores reuniões camarárias. Acrescentou ainda que deveria ter sido procurada uma localização alternativa para que não tivesse havido necessidade

de interromper a realização da feira. **ASSALTO A OURIVESARIA NA RUA MATEUS BARBOSA:-** O Vereador António Amaral, a propósito de mais um assalto a uma ourivesaria na cidade de Viana do Castelo, voltou a frisar a importância de concretizar as propostas que apresentou numa das últimas reuniões camarárias, designadamente na parte que respeita à criação de um sistema de videovigilância nas ruas da cidade. **MARINA ATLÂNTICA** - O Vereador António Amaral solicitou ao Presidente da Câmara esclarecimento acerca do ponto em que se encontra o concurso de concepção/construção/exploração da futura Marina Atlântica, tendo o Presidente da Câmara respondido que o processo de concurso foi desenvolvido pela VianaPolis, estando o seu lançamento apenas dependente da APDL, que tutela agora o Porto de Viana do Castelo.

ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

- ACESSO AO PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES - DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL;
- PINTURAS ALUSIVAS A VÁRIAS ETAPAS DA EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO;
- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CMVC E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR;
- SUBSIDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE SUBPORTELA;
- PERMUTA DE PARCELAS DE TERRENO COM O LAR DE SANTA TERESA.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Luís Nobre, Vítor Lemos, Mafalda Rego, Carvalho Martins,

Patrício Rocha e António Amaral. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA**

ACTA DA REUNIÃO DE 28 DE MARÇO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo,

deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 28 de Março findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com a abstenção do Vereador que não participou da mesma. **(02) ZONA**

INDUSTRIAL 2ª FASE - ALIENAÇÃO DE LOTE DE TERRENO - RECTIFICAÇÃO:- A

Câmara Municipal deliberou revogar a deliberação tomada, acerca deste mesmo assunto, na sua reunião de 11 de Fevereiro de 2004, e substitui-la pela seguinte:- A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, constituir o seguinte lote de terreno, destinado a ser anexado ao lote de terreno confinante a Norte, Sul e Nascente, propriedade de Manuel Alves Sousa Pereira & Filhos, Lda., requerente neste mesmo processo, com o fim de permitir a ampliação da unidade fabril já instalada neste lote, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo - 2ª Fase, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 805,00 m², a confrontar de Norte, Sul e Nascente com Manuel Alves Sousa Pereira & Filhos, Lda., e de Poente com terreno do Município, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 416/19920708, e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 680. A aprovação da constituição do presente lote de terreno está de acordo com o previsto no Plano Director Municipal e não carece da execução de obras de urbanização. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Luís Nobre, Vítor Lemos, Mafalda Rego, Carvalho Martins, Patrício Rocha e António Amaral. **(03)**

EXPROPRIAÇÃO DOS TERRENOS NECESSÁRIOS À OBRA DE "PASSAGEM INFERIOR À LINHA DO MINHO, LUGAR DE S. SEBASTIÃO - AREOSA":- A Câmara Municipal

deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 64º, nº 7, alínea c) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto nos artigos 10º, 14, 2º e 15º todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal: **1)** Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno constantes do mapa adiante transcrito, necessárias à realização da obra de "PASSAGEM INFERIOR À LINHA DO MINHO, LUGAR DE S. SEBASTIÃO - AREOSA"; **2)** Declaração de urgência da expropriação. O presente pedido de declaração de utilidade pública e de urgência funda-se nos seguintes pressupostos e requisitos, conforme dispõe o art.º 10º do referido diploma legal: a) A construção da passagem inferior no lugar de S. Sebastião, freguesia de Areosa inscreve-se no âmbito das obrigações assumidas pela Câmara Municipal no Protocolo celebrado com a Refer em 9 de Junho de 2005, relativo à eliminação das passagens de nível do concelho de Viana do Castelo e está prevista no Plano de Urbanização da Cidade (com as alterações introduzidas pelo Plano Director Municipal); b) A indicação dos bens a expropriar e dos proprietários é a constante do seguinte mapa cadastral:

Parcela	Proprietário	Área	Artigo Matricial	Registo
B	José Ramos da Cruz	28,00m ²	1128U	Omisso
B1	Narcisa da Conceição Afonso de Passos Campainha	4,00m ²	2176U- Fracção A	2470/ Areosa
C	António Barreiros de Carvalho	103,00m ²	1282U	Omisso
E	Centro Social e Paroquial da Areosa	703,00m ²	3372R	2267/19931008
E1	António Cerqueira Ramos	14,30m ²	1575R	2437/19940523
E2	Carlos Gonçalves Pires	62,00m ²	294 - U	2394/940411
F	António de Carvalho Enes Viana	267,00m ²	3374R	3647/20011228
G	Construções Novilar, Ld ^a .	972,00m ²	2147R/2146R	625/19870925-1897/19920527
H	Jorge Espírito Santo Imobiliária Lda - Credor Hipotecário-BPN- Banco Português de Negócios, S.A.	109,00m ²	1596U	3708/20020925
I	Junta Freguesia de Areosa	154,00m ²	Omisso	Omisso

c) A previsão dos encargos a suportar com a presente expropriação é de 291.000,00 €, conforme relatório elaborado por perito de lista oficial; d) De acordo com o PDM de Viana do Castelo as parcelas a expropriar localizam-se em Espaço Urbano - Espaço Urbanizavel - edifícios uni ou bi familiares. e) A atribuição de carácter urgente à presente expropriação resulta genericamente do

disposto no artigo 103º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais aprovado pela Lei nº 2110 de 19 de Agosto de 1961 e em particular da necessidade de dar execução ao programado no Protocolo assinado com a Refer. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Luís Nobre, Vítor Lemos, Mafalda Rego, Carvalho Martins, Patrício Rocha e António Amaral. **(04) CENTRO DE**

SAÚDE DE VIANA DO CASTELO - REVOGAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE RELATIVO A DUAS PARCELAS DE TERRENO/PERMUTA COM O LAR DE SANTA

TERESA:- No seguimento do ofício da Administração Regional de Saúde do Norte, IP, registado na SEG sob o número 05614, de 3 de Abril corrente, a Câmara Municipal deliberou revogar a deliberação tomada na reunião de 9 de Novembro de 1999, relativa à constituição do direito de superfície sobre duas parcelas para construção do Centro de Saúde de Viana do Castelo e, em consequência, distratar o respectivo negocio jurídico, titulado por escritura pública celebrada em 16/02/2000. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Luís Nobre, Vítor Lemos, Mafalda Rego, Carvalho Martins, Patrício Rocha e António Amaral. **(05) EMPREITADA DE**

"EXECUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE MUJÃES" - RECURSO HIERÁRQUICO:-

Presente o processo da empreitada indicada em título do qual consta o recurso hierárquico, interposto nos termos do artigo 99º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, da decisão da Comissão de Abertura de Propostas, apresentado pela Sociedade Telhabel Construções SA, registado na SEG sob o número 5642, em 3 de Abril corrente, acerca do qual foi prestado o seguinte parecer jurídico:- **PARECER** - A Sociedade Telhabel, SA, vem interpor recurso hierárquico, nos termos do artigo 99º nº 2, alínea a) do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março,

da deliberação da Comissão de Abertura do Concurso que indeferiu reclamação de admissão da proposta do concorrente número 11, Granilima, Lda. Analisado o recurso e consultados os documentos pertinentes, não nos parece assistir qualquer razão à Sociedade recorrente, pelos motivos que sumariamente passamos a expor:- **1º** Quer os documentos de habilitação, quer os documentos que instruem a proposta, estão formados, cada grupo, em fascículos indecomponíveis, numerados no canto superior direito de forma sequencial da primeira à última folha, e, no canto inferior direito, foi aposta em cada documento uma numeração parcelar, com indicação em cada folha do número total de folhas que compõem cada documento. Está, assim, satisfeita a exigência legal, previsto no ponto 17.3 do P.C. **2º** Relativamente à assinatura de cada um dos documentos, que instruem a proposta, verifica-se que, efectivamente, a lista de preços unitários, o programa de trabalhos, o plano de mão-de-obra, plano de equipamento e plano de pagamentos, não estão assinados pelo sócio-gerente que assinada todas as outras peças, mas tão-só rubricados por si, rúbrica que foi aposta em todas as folhas que compõem o fascículo, não legitimando qualquer dúvida relativamente à autenticidade das peças apenas rubricadas, em termos de imputação da autoria da sua emissão à mesma pessoa que assina e se intitula sócio-gerente, pelo que, também quanto a este aspecto nos parece estar satisfeito o interesse da segurança jurídica que quis acautelar com tal formalismo, exigido no ponto 17.2 do P.C. Todavia, se entendêssemos que a alegada irregularidade era fundamento suficiente de exclusão da proposta do concorrente visado na reclamação, teríamos, por maioria de razão, de excluir a proposta do próprio recorrente, porquanto, nenhum dos documentos que instruem a proposta deste se acham assinadas por representante da sociedade, com indicação da respectiva qualidade, contendo apenas rúbricas (não se sabe de quem) sob carimbo a óleo que diz "A Administração", desconhecendo-se, assim, não só a autoria como também a qualidade (e, através desta, os

poderes para o acto) em que o seu autor agiu. Em conclusão, somos de parecer que ao presente recurso deve ser negado provimento por ser, nos termos que deixaram expressos, infundado. (a) Daniel Magalhães.". A Câmara Municipal deliberou, com os fundamentos expressos no transcrito parecer indeferir o presente recurso hierárquico e confirmar a decisão da Comissão de Abertura de Propostas que admitiu a proposta do concorrente número 11, Granilima-Construção Civil e Obras Públicas, Lda. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores José Maria Costa, Luís Nobre, Vítor Lemos, Mafalda Rego, e a abstenção dos Vereadores Carvalho Martins, Patrício Rocha e António Amaral, que justificaram o seu sentido de voto com o facto de não terem tido tempo para analisar o processo e formar uma convicção acerca da correcção da proposta feita. (06)

ALARGAMENTO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE

RESTAURAÇÃO E BEBIDAS:- A) "RESTAURANTE NORTEMAIS" :- Presente o processo da Divisão Jurídica nº 15/08, relativo ao "Restaurante Nortemais", de José Cipriano Gonçalves Canão, sito no Parque Empresarial da Praia Norte, freguesia de Monserrate, do qual consta um requerimento a solicitar o alargamento do horário de funcionamento do referido estabelecimento até às 04h00 da manhã, todos os dias tendo acerca do mesmo sido prestada a seguinte informação:- "INFORMAÇÃO - A firma exploradora de um estabelecimento de bebidas veio solicitar o alargamento do horário de funcionamento do mesmo. Consultadas as entidades devidas, de acordo com o previsto no artº 4º do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura de Estabelecimentos, constata-se que, a DECO, o Sindicato dos Trabalhadores de Hotelaria, a UNIHSNOR e a Junta de Freguesia nada apontam que não o cumprimento da legislação em vigor, o conduz à conclusão de que nada têm a opor. Nestes termos, consideram-se reunidos os pressupostos para ser concedido o alargamento do horário solicitado, pelo que,

se propõe o seu deferimento, devendo o processo ser remetido à reunião da C.M. para deliberação nesse sentido. Deve porém alertar-se a requerente de que esta situação será revertida se o funcionamento do estabelecimento vier a perturbar a tranquilidade e descanso da vizinhança. (a) J.M. Cristino.”. Em face do atrás exposto, a Câmara Municipal deliberou nos termos do n.º 3 do art. 3º do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho de Viana do Castelo, conjugado com o que dispõe a alínea a) do artigo 3º do Decreto Lei n.º 48/96, de 15/05, alargar o horário de funcionamento do referido estabelecimento todos os dias até às 04h00. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Luís Nobre, Vítor Lemos, Mafalda Rego, Carvalho Martins, Patrício Rocha e António Amaral. **B) “BEACH BOWLING”** :- Presente o processo da Divisão Jurídica n.º 09/08, relativo ao “Beach Bowling, Centro de Lazer e Divertimento Vale Lima, Lda”, sito no Parque Industrial Praia Norte, Lote 2, 3 e 4, freguesia de Monserrate, do qual consta um requerimento a solicitar o alargamento do horário de funcionamento do referido estabelecimento até às 03h00 da manhã tendo acerca do mesmo sido prestada a seguinte informação:- “INFORMAÇÃO - A firma exploradora de um estabelecimento de lazer e divertimento veio solicitar o alargamento do horário de funcionamento do mesmo. Consultadas as entidades devidas, de acordo com o previsto no artº 4º do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura de Estabelecimentos, constata-se que, a DECO e o Sindicato dos Trabalhadores de Hotelaria e a Junta de Freguesia nada apontam que não o cumprimento de regulamentação específica, não se tendo pronunciado a UNIHSNOR no prazo fixado, o conduz à conclusão de que nada têm a opor. Nestes termos, consideram-se reunidos os pressupostos para ser concedido o alargamento do horário solicitado, pelo que, se propõe o seu deferimento, devendo o processo ser remetido à reunião da C.M. para deliberação nesse

sentido. Deve porém alertar-se a requerente de que esta situação será revertida se o funcionamento do estabelecimento vier a perturbar a tranquilidade e descanso da vizinhança.

(a) José Cristino.”. Em face do atrás exposto, a Câmara Municipal deliberou nos termos do n.º 3 do art. 3º do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho de Viana do Castelo, conjugado com o que dispõe a alínea a) do artigo 3º do Decreto Lei n.º 48/96, de 15/05, alargar o horário de funcionamento do referido estabelecimento até às 03h00, às sextas-feiras, sábados, vésperas de feriado e feriados durante todo o ano. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Luís Nobre, Vítor Lemos, Mafalda Rego, Carvalho Martins, Patrício Rocha e António Amaral. (07)

EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO - APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO:- No seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 14 de Março findo, pelo qual foi adjudicado o empréstimo de longo prazo ao Banco Santander Totta, a Câmara Municipal deliberou aprovar, em cumprimento do disposto no ponto 6 da Resolução nº 13/97, do Tribunal de Contas, os termos do respectivo contrato, conforme minuta que seguidamente se transcreve:-

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

Entre:

BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 500844321 (anterior nº1587 - 1ª Secção), NIPC 500844321, Capital Social de 589.810.510,00 Euros, com sede na Rua Áurea, nº 88, freguesia de São Nicolau, Lisboa, adiante designado abreviadamente por BANCO;

E

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO, pessoa colectiva nº 680007601, sita na Rua Cândido dos Reis, 4901-877 Viana do Castelo, representada por Defensor Oliveira Moura, na qualidade de Presidente da Câmara e investido dos poderes necessários para a vincular neste acto, adiante designada abreviadamente por **BENEFICIÁRIA**,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de abertura de crédito, o qual se regerá nos termos do **PREÂMBULO** e das **CLÁUSULAS** seguintes:

PREÂMBULO

1. Reunida em sessão do dia 18 de Fevereiro de 2008, a Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou aprovar a contracção de empréstimo de longo prazo até ao montante de €7.390.410,14 (sete milhões trezentos e noventa mil quatrocentos e dez euros e catorze cêntimos), para a realização de investimentos, constantes da Relação de Projectos/Obras/Investimentos, de que fica cópia junta ao presente contrato e dele se considera como fazendo parte integrante (ANEXO I).
2. Reunida em sessão ordinária do dia 29 de Fevereiro de 2008, a Assembleia Municipal de Viana do Castelo deliberou autorizar a Câmara Municipal a proceder à contratação do empréstimo de acordo com a proposta apresentada e aprovada em reunião camarária de 18 de Fevereiro de 2008 (ANEXO II).
3. Reunida em sessão de 14 de Março de 2008 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a contracção do financiamento de médio longo prazo ao Banco Santander Totta, S.A. As condições aprovadas para a contratação da abertura de crédito são as constantes do Ofício nº SA - 065, de 18 de Março de 2008, dirigido pela Câmara Municipal de Viana do Castelo ao Banco Santander Totta, S.A., de que fica cópia junta ao presente contrato e dele se considera como fazendo parte integrante (ANEXO III).
4. As partes acordam em transpor as condições aprovadas para as cláusulas que se seguem, passando a presente relação contratual a reger-se pelas mesmas.
5. Este contrato é celebrado sob condição suspensiva de ser obtido o Visto do Tribunal de Contas.

CLÁUSULAS

1ª

(Montante e forma de utilização)

1. A **BENEFICIÁRIA** solicitou e obteve do **BANCO** crédito, sob a forma de abertura de crédito.
2. A presente abertura de crédito tem o limite de € 7.390.410,14 (sete milhões trezentos e noventa mil quatrocentos e dez euros e catorze cêntimos), e destina-se a ser usada por uma

ou mais vezes pela **BENEFICIÁRIA** em Projectos/Obras/Investimentos constantes da relação junta como **ANEXO I** ao presente contrato.

3. O crédito assim disponibilizado, poderá ser utilizado pela **BENEFICIÁRIA** até 24 (vinte e quatro) meses após a data do Visto do Tribunal de Contas, data limite a partir da qual cessa a obrigação do **BANCO** de conceder crédito, ainda que o montante contratado não tenha sido integralmente utilizado.
4. As quantias a utilizar ao abrigo da presente abertura de crédito serão disponibilizadas pelo **BANCO** à **BENEFICIÁRIA**, por crédito na conta de depósitos à ordem abaixo identificada, mediante prévio aviso escrito desta recebido pelo **BANCO** com antecedência não inferior a 5 (cinco) dias úteis da data pretendida para a disponibilização dos fundos, com indicação do montante a utilizar e do Projecto/Obra/Investimento a que se destina a utilização.
5. Para gestão do crédito concedido o **BANCO** abrirá uma conta empréstimo por cada Projecto/Obra/Investimento constante do **ANEXO I** ao presente contrato, na qual lançará a débito a débito a contrapartida do montante creditado.
6. O **BANCO** não fica obrigado a fiscalizar a efectiva aplicação dos montantes disponibilizados à **BENEFICIÁRIA** ao abrigo desta abertura de crédito.
7. A quantia emprestada pelo **BANCO** à **BENEFICIÁRIA** através deste contrato foi financiada com fundos provenientes do BEI – Banco Europeu de Investimento, no âmbito da Linha de Crédito “Projecto Santander Totta Empréstimo Global”, até ao limite de 50% do custo total do investimento.
8. A **BENEFICIÁRIA** obriga-se a utilizar os fundos disponibilizados por esta abertura de crédito exclusivamente nos fins propostos.
9. Os documentos comprovativos das utilizações, notas de lançamento, extractos de conta, troca de correspondência e quaisquer outros escritos resultantes da execução do presente contrato, farão prova suficiente dos montantes disponibilizados pelo **BANCO** à **BENEFICIÁRIA** ao abrigo desta abertura de crédito, nos termos e para os efeitos do artigo 50º do Código de Processo Civil.
10. Durante a vigência do contrato, o **BANCO** pode suspender a utilização do saldo remanescente ainda não utilizado, se entender conveniente proceder à reavaliação do risco de crédito da operação, podendo interromper definitivamente essa utilização se a conclusão for negativa.

2ª

(Prazo e amortização)

1. O presente contrato é celebrado para vigorar pelo período de 15 (quinze) anos, a contar da data do Visto do Tribunal de Contas.
2. **Período de carência de capital** - Durante os primeiros 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato a **BENEFICIÁRIA** não amortizará capital, pagando apenas os juros devidos pela utilização do capital.
3. **Período de amortização de capital** - Após o período de carência de capital a **BENEFICIÁRIA** pagará a dívida emergente deste contrato ao **BANCO** em 26 (vinte e seis) prestações semestrais, compostas de capital e juros, cujo valor será determinado tendo em conta o montante global da linha de crédito efectivamente utilizada, vencendo-se a primeira prestação trinta meses após o decurso do período de carência de capital e as restantes nos semestres subsequentes.
4. A **BENEFICIÁRIA** poderá antecipar, total ou parcialmente, a amortização do capital mutuado, sem qualquer penalização.

3ª

(Juros)

1. Sobre o capital em dívida a cada momento serão contados juros a uma taxa variável correspondente à média aritmética simples das cotações diárias da EURIBOR para seis meses do mês anterior ao período de contagem de juros, arredondada à milésima, acrescida de 0,175% p.a., a que corresponde nesta data a taxa nominal de 4,531% ao ano.
2. A taxa anual efectiva (TAE) calculada nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei 220/94, de 23 de Agosto, é nesta data 4,582%.
3. Os juros serão liquidados e pagos semestral e postecipadamente, vencendo-se a primeira prestação seis meses após a data do Visto do Tribunal de Contas.
4. A taxa de juro determinada nos termos dos números anteriores, será alterada, com efeitos a partir da contagem subsequente ao vencimento de cada uma das prestações de juros, tendo em conta a variação da taxa de referência acima indicada.
5. Caso o indexante EURIBOR venha a ser substituído por outro indexante ou a convenção do indexante venha a ser alterada, a contagem de juros passará a ser efectuada com base na convenção desse outro indexante ou com base na nova convenção do indexante EURIBOR.

4ª

(Mora e incumprimento)

1. Verificando-se o incumprimento por parte da BENEFCIARIA de qualquer das obrigações ora assumidas, pode o BANCO pôr termo imediato ao contrato e exigir o integral reembolso daquilo que lhe for devido por força do mesmo.
2. Sem prejuízo do referido no parágrafo anterior, em caso de mora por parte da BENEFCIARIA serão devidos juros moratórios calculados à taxa contratual em vigor à data da sua verificação, sem dedução de qualquer bonificação, acrescida da sobretaxa máxima legal, que neste momento é de 4%, sobre todo o montante em dívida.
3. Para os efeitos resultantes do incumprimento de qualquer das obrigações emergentes deste contrato, o BANCO poderá, sem necessidade de prévia excussão de qualquer garantia e independentemente desta, reter e/ou utilizar todos os saldos de contas e/ou valores que a BENEFCIARIA tenha e/ou venha a ter, a qualquer título, depositados no BANCO, para reembolso dos seus créditos.

5ª

(Garantias)

1. A BENEFCIARIA expressamente declara que, de acordo com a legislação em vigor, para garantia do bom e pontual cumprimento das suas responsabilidades pecuniárias, emergentes deste contrato, nelas se incluindo o capital mutuado e respectivos juros, consigna ao BANCO as receitas resultantes da sua participação no Fundo Geral Municipal e Fundo de Coesão Municipal, com excepção dos subsídios, durante o período de vigência deste contrato, sem prejuízo dos limites legais a esta afectação.
2. Em caso de incumprimento, o BANCO fica autorizado a receber directamente do Estado, as verbas consignadas, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas.
3. As receitas consignadas estão inscritas no Orçamento e Plano de Actividades da BENEFCIARIA, aprovado pela Assembleia Municipal, onde consta o recurso ao crédito, conforme documento em anexo, o qual, para todos os efeitos legais, fica a fazer parte integrante do presente documento.

6ª

(Despesas e honorários)

1. As despesas e custos legais e fiscais resultantes das celebração e execução deste contrato são da exclusiva responsabilidade da BENEFCIARIA.
2. São igualmente da responsabilidade da BENEFCIARIA as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de Advogado e Solicitador, que o BANCO tenha de fazer para assegurar ou obter o pagamento dos seus créditos.

7^a

(Conta a movimentar)

1. As quantias mutuadas serão creditadas pelo BANCO na conta de depósitos à ordem n^o 0000.22798900001, aberta no Balcão de V. Castelo -Pc. Republica, em nome da BENEFICIARIA, ou noutras que esta venha a indicar para o efeito.
2. O BANCO fica desde já autorizado a efectuar nas referidas contas todos os débitos resultantes para a BENEFICIARIA da presente abertura de crédito, correspondentes a reembolso de capital, pagamento de juros e demais despesas efectuadas com a execução do presente contrato, comprometendo-se esta a manter as contas provisionadas para o efeito na data dos respectivos vencimentos.

8^a

(Endereços)

1. Todos os avisos e comunicações entre as partes serão dados por escrito, por carta registada ou telefax, dirigidos para os seguintes endereços:
 - 1.1. BANCO - Morada:- Rua do Ouro, n^o 88,1100-063 LISBOA
 - 1.2. BENEFICIARIA - Morada:- Rua Cândido dos Reis, 4901-877 VIANA DO CASTELO
2. Os endereços acima indicados poderão ser alterados por comunicação escrita dirigida à outra parte, só produzindo a alteração efeitos após recepção pelo destinatário.

9^a

(Fiscalização)

A BENEFICIÁRIA autoriza os representantes designados pelo BANCO ou pelo BEI-Banco Europeu de Investimento a realizar visitas aos locais, instalações e obras em que foram aplicados os fundos emprestados pelo presente contrato, bem assim como a procederem a todas as verificações consideradas úteis, obrigando-se a conceder àqueles representantes os meios necessários para realizar tais visitas e verificações.

10^a

(Perfeição do Contrato)

O presente contrato só se considera perfeito a partir da data da obtenção do visto do Tribunal de Contas. Caberá à BENEFICIARIA informar o BANCO, por escrito, da data da concessão do visto fazendo prova da obtenção do mesmo.

11^a

(Estipulação do foro)

Para resolução dos pleitos emergentes do presente contrato é escolhido, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca do Porto."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Luís Nobre, Vítor Lemos, Mafalda Rego, Carvalho Martins, Patrício Rocha e António Amaral. **(08) PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:**- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIAS - Nos termos da Lei nº 169 /99 de 18 de Setembro, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas de Freguesia, propõe-se a celebração de um conjunto de protocolos de colaboração. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projectos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas em 2008 para as freguesias serão efectuadas de acordo com os autos de medição a efectuar pelos Serviços Técnicos Municipais:

Freguesia	Montante (euros)	Designação Obra
Mazarefes	10.500	Rua Prof. D. Isabel
Meixedo	15.000	Avenida Nossa Senhora da Conceição
Vila Fria	10.500	Rua Barreiros – Rua Lagar
Lanheses	9.000	Passeios Escola EB2,3
St. ^a Leocádia	10.000	Caminho Feijoal
Carreço	10.000	Reparação Intempéries
Nogueira	15.000	Armazéns Junta Freguesia
Vila Nova de Anha	16.500	Rua Reguengos / Valada
Vila Mou	20.000	Cemitério
Vilar Murteda	10.000	Cemitério
Subportela	10.000	Beneficiação Monte S. João
Mujães	10.000	Capela Mortuária
Total	146.500	

(a) José Maria Costa". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Luís Nobre, Vítor Lemos, Mafalda Rego, Carvalho Martins,

Patrício Rocha e António Amaral. **(09) ACESSO RODOVIÁRIO AO SECTOR COMERCIAL DO PORTO DE VIANA DO CASTELO - DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL:-**

Presente o processo relativo ao assunto indicado em título do qual consta a seguinte informação

técnica:- "**ACESSO RODOVIÁRIO AO SECTOR COMERCIAL DO PORTO DE VIANA DO CASTELO -**

Declaração de Interesse Público - 1. O projecto para a obra referida em epígrafe foi promovido pelo

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP, tendo a Câmara Municipal de Viana do Castelo

participado em reuniões de acompanhamento ao seu desenvolvimento. 2. A proposta contempla a

criação de uma nova acessibilidade rodoviária ao Porto de Mar de Viana do Castelo, com uma extensão aproximada de 8Km, com origem no nó da A28/IC1, localizado na Zona Industrial de S. Romão do Neiva.

A partir do ponto referido, a via desenvolve-se inicialmente na direcção poente, numa extensão de cerca

de 3Km, até intersectar a EN 13-3, cujo traçado integra na sua continuação para norte durante cerca de

3Km. Na fase final constitui-se outra vez como uma via nova, na ligação ao Porto de Mar. Esta via

apresenta uma faixa de rodagem em cada sentido, com 3,5m e bermas ou passeios de ambos os lados

com 2,5m. A via procura seguir o relevo natural do terreno, sendo as intersecções com a rede viária

existente, na grande parte dos casos, de nível, através de rotundas. 3. Analisado o PDM, verifica-se que:-

a) Esta acção encontra-se prevista no Plano, que contempla a constituição de uma nova acessibilidade

rodoviária ao Porto de Mar, consagrando, na sua proposta de rede viária, quatro alternativas para a sua

concretização. Analisada a proposta, verifica-se que, em quase toda a extensão do seu percurso, esta

ocupa áreas destinadas a Redes de Infra-Estruturas Viárias, classificadas como "Rede Primária de Nível

2 Existente", "Espaços Canais" ou "Espaços Canais Alternativos". b) Os terrenos abrangidos pela obra

encontram-se classificados como "Solo Urbano", categoria de "Zonas Industriais Existentes" na

extremidade sul e "Zonas Urbanas de Aplicação de PMOT na extremidade norte; c) Os terrenos

abrangidos pela restante extensão do traçado encontram-se classificados como "Solo Rural", "Espaços

Agrícolas", "Espaços Florestais" – "Zonas Florestais de Protecção" e "Zonas Florestais de Conservação /

Compartimentação" e "Espaços Naturais" – "Zonas de Mata de Protecção Litoral"; d) Em termos de

Condicionantes, são afectados terrenos incluídos na RAN, na REN, na Rede Natura, em "Áreas

Percorridas por Incêndios" e são atravessadas diversas linhas de água incluídas no Domínio Hídrico. No

trajecto correspondente à EN 13-3, são ainda afectados Colectores / Emissários e Conduitas Adutoras. 4. Analisado o PUC, verifica-se que os terrenos abrangidos pela obra se encontram classificados como “Espaços Urbanos”, “Zonas de Enquadramento Paisagístico”. **Conclusão:-** 1. Observado o disposto nos diversos regimes aplicáveis, **sou de opinião de que a obra se encontra de acordo com o previsto pelos objectivos da Câmara Municipal de Viana do Castelo para o ordenamento do território municipal, nomeadamente com o PDM e com o PUC, pelo que poderá ser emitida a Declaração de Interesse Público.** 2. Contudo, face aos IGT em vigor, deverá, previamente ao início da obra, ser garantida a sua compatibilidade com os regimes da RAN, da REN e da Rede Natura e obtido o parecer favorável por parte da CCDRN. Deverá ainda ser garantido o cumprimento dos níveis de ruído legalmente estabelecidos. 3. Face às características desta via, foi constituída uma Comissão Técnica que acompanhou o desenvolvimento do projecto, onde estiveram representadas, além da CMVC, o IPTM, a CCDRN, o ICNB-DGAC, o IGESPAR e a EP. *(a) Paulo Vieira.”.* A Câmara Municipal, face ao teor da transcrita informação, deliberou nos termos e para os efeitos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 93/90, de 19 de Março, (Regime Jurídico da REN), solicitar à Assembleia Municipal que declare o interesse municipal da execução da obra “ACESSO RODOVIÁRIO AO SECTOR COMERCIAL DO PORTO DE VIANA DO CASTELO”. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Luís Nobre, Vítor Lemos, Mafalda Rego, Carvalho Martins, Patrício Rocha e António Amaral. **(10) CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM INFERIOR 3, RELATIVA À SUPRESSÃO DA PN AO KM 71+349, EM ALVARÃES - DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL:-** Presente o processo relativo ao assunto indicado em título do qual consta a seguinte informação técnica:- **LINHA DO MINHO - PROTOCOLO PARA A SUPRESSÃO DAS PASSAGENS DE NÍVEL NO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO - Declaração de Interesse Público relativa à construção da PI 3, relativa à supressão da PN ao Km 71+349, em Alvarães** - 1. A obra referida em epígrafe insere-se no Protocolo para a Supressão das Passagens de Nível no Concelho de Viana do Castelo, celebrado entre a C.M. de Viana do Castelo e a REFER em 9 de Junho de 2005. 2. A proposta contempla a

construção de uma passagem inferior rodoviária ao caminho-de-ferro e respectivos acessos cujo traçado viário tem uma direcção paralela à EN 305, à qual se liga cerca de 400m a norte e cerca de 350m a sul da PI, constituindo-se como uma variante à referida EN. A inserção sul na EN 305 tem um carácter provisório e temporário, estando em curso o desenvolvimento do projecto para o seu prolongamento para sul, a cerca de 500, permitindo evitar o atravessamento da zona urbana central de Alvarães. 3. Analisado o PDM, verifica-se que: a) Esta acção encontra-se prevista no Plano, que contempla a construção de uma passagem desnivelada ao caminho-de-ferro nesta localização, encontrando-se os respectivos acessos à passagem (com excepção da ligação provisória) classificados como “Rede Primária de Nível 2 Proposta” e incluídos numa faixa de “Espaços Canais”, destinados à construção de redes de infra-estruturas viárias; b) Os terrenos abrangidos pela obra encontram-se classificados como “Solo Urbano”, categoria “Zona de Construção de Transição” na inserção norte com a EN 305 e na categoria “Zona de Construção de Colmatação/Continuidade” na inserção provisória a sul com a EN 305; c) Os terrenos abrangidos pela restante extensão do traçado encontram-se classificados como “Solo Rural”, “Espaços Agrícolas”; d) Em termos de Condicionantes, são afectados terrenos incluídos na RAN, na REN e em área de “Concessão / Contrato de Exploração” de recursos geológicos. **Conclusão:-** 1. Observado o disposto nos diversos regimes aplicáveis, **sou de opinião de que a obra se encontra de acordo com o previsto pelos objectivos da Câmara Municipal de Viana do Castelo para o ordenamento do território municipal, nomeadamente com o PDM, pelo que poderá ser emitida a Declaração de Interesse Público.** 2. Contudo, face aos IGT em vigor, deverá, previamente ao início da obra, ser garantida a sua compatibilidade com os regimes da RAN e da REN e obtido o parecer favorável por parte da Direcção Regional da Economia do Norte. 3. Face às ligações propostas à EN 305, foi já consultada a EP, que emitiu parecer favorável a esta proposta. *(a) Paulo Vieira.*”. A Câmara Municipal, face ao teor da transcrita informação, deliberou nos termos e para os efeitos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 93/90, de 19 de Março, (Regime Jurídico da REN), solicitar à Assembleia Municipal que declare o interesse municipal da execução da obra “CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM INFERIOR 3, RELATIVA À SUPRESSÃO DA PN AO KM 71+349, EM ALVARÃES”. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Luís Nobre, Vítor Lemos, Mafalda Rego, Carvalho Martins, Patrício Rocha e António Amaral. (11)

PROTOCOLO COM O GABINETE SOCIAL DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA:- A Câmara Municipal deliberou aprovar o Protocolo que seguidamente se transcreve:-

"PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E O GABINETE SOCIAL DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA 750 ANOS DO FORAL

Em desenvolvimento do Protocolo celebrado em 4 de Maio de 1999, especialmente considerando o disposto nos seus artigos 4º e 5º a Câmara Municipal de Viana do Castelo, resolveu associar o Gabinete Social de Atendimento à Família na concretização das acções enquadradas pelas Comemorações dos 750 Anos do Foral Afonsino, encomendando a produção de azulejos artesanais alusivos á efeméride;

Assim, acordaram as partes outorgantes no estabelecimento do presente Protocolo, subordinado às seguintes cláusulas e condições.

ARTIGO 1º

O GAF, através do seu Atelier Ocupacional, produzirá 18 edições, de 500 unidades cada, de azulejos manufacturados, comemorativos dos 750 Anos do Foral de D. Afonso III, de acordo com os desenhos fornecidos pela Câmara Municipal.

ARTIGO 2º

A Câmara Municipal pagará a importância de € 27.000 (vinte e sete mil euros), (IVA incluído à taxa legal em vigor), correspondente ao preço de € 3 (três euros) por unidade produzida, dividido em dezoito prestações de € 1.500 (mil e quinhentos euros).

ARTIGO 3º

O pagamento das três primeiras prestações, relativas às três primeiras edições, no montante de €4.500 (quatro mil e quinhentos euros), será pago até ao fim do mês de Abril, e as restantes quinze prestações serão pagas até ao fim de cada um dos subsequentes meses, sempre contra a entrega das respectivas colecções.

ARTIGO 4º

O presente Protocolo cessará os seus efeitos com a conclusão do fornecimento."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os

Vereadores José Maria Costa, Luís Nobre, Vítor Lemos, Mafalda Rego, Carvalho Martins,

Patrício Rocha e António Amaral. **(12) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara

Municipal deliberou introduzir seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:

Tipo de Modificação: AOD – ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Número 6		
Orgânica	Económica	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
0201	020101	Matérias-primas e subsidiárias	5.560,00	2.000,00		
0201	020115	Prémios, condecorações e ofertas	150.000,00	20.000,00		
0201	020225	Outros serviços	586.000,00		18.500,00	
0202	020215	Formação	1.600,00	1.500,00		
0202	020220	Outros trabalhos especializados	122.800,00	300,00		
0202	070107	Equipamento de informática	439.643,42	10.000,00		
0202	070108	Software informático	87.000,00	25.000,00		
0203	020112	Material de transporte – peças	73.000,00		3.000,00	
0203	030305	Material de transporte	8.500,00	5.000,00		
0203	070101	Terrenos	271.000,00	59.000,00		
0203	07010201	Construção	76.000,00		25.000,00	
0203	07010307	Outros	194.000,00		34.000,00	
0203	07010602	Outro	305.159,00		35.000,00	
0203	07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	6.981.931,92			
0204	020216	Seminários, exposições e similares	64.000,00		16.000,00	
0204	020220	Outros trabalhos especializados	1.151.150,00	21.700,00		
0204	020225	Outros serviços	743.042,00		16.000,00	
0205	020112	Material de transporte - peças	3.500,00	3.000,00		
Total de Aumentos/Diminuições:				147.500,00		147.500,00

Tipo de Modificação: APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número:6		
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0204	020220	2007 A 9	Serviços especializados Teatro	92.000,00	22.000,00	
0204	020216	2008 A 3	Casa dos Nichos	9.000,00		16.000,00
0204	020225	2008 A 3	Casa dos Nichos	9.000,00		16.000,00
0201	020225	2008 A 4	Edição Livro, Catálogos e Brochuras	128.000,00		18.500,00
Total de Aumentos/Diminuições					22.000,00	50.500,00

Tipo de Modificação: API - ALTERAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número:6		
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0203	07010307	2002 I 56	Reabilitação de edifícios degradados	84.000,00		34.000,00
0203	070101	2002 I 60	Aquisição de terrenos	60.000,00	59.000,00	
0203	07010602	2002 I 102	Equipamento de transporte e Máquinas	305.159,00		35.000,00
0202	070107	2003 I 21	Equipamento Informático	119.000,00	10.000,00	
0202	070108	2003 I 21	Equipamento informático	86.000,00	25.000,00	
0203	07030301	2007 I 12	Requalificação da Rua Roque de Barros	139.448,91	10.000,00	
0203	07010201	2008 I 6	Urbanizações Municipais	75.000,00		25.000,00
0203	07030301	2008 I 14	Ciclovias de St.ª Luzia	20.000,00		10.000,00
Total de aumentos/diminuições					104.000,00	104.000,00
Total Geral					273.500,00	302.000,00

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os

Vereadores José Maria Costa, Luís Nobre, Vítor Lemos, Mafalda Rego, Carvalho Martins,

Patrício Rocha e António Amaral. (13) ACESSO AO PARQUE EMPRESARIAL DE

LANHESES - DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL:- Presente o processo relativo ao

assunto indicado em título do qual consta a seguinte informação técnica:- "**ACESSO AO**

PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES - Declaração de Interesse Público relativa à construção

do novo acesso ao Parque Empresarial de Lanheses - 1. A obra referida em epígrafe corresponde ao

reforço de infra-estruturação do Parque Empresarial de Lanheses, no âmbito da sua consolidação e

expansão, prevista pelo PDM de Viana do Castelo. 2. A proposta contempla a criação de uma nova

ligação viária do Parque Empresarial à EN 305, orientada segundo a direcção nascente - poente,

sensivelmente paralela e localizada cerca de 300m a norte do acesso já existente. O arruamento tem

uma extensão de 500m e o perfil transversal proposto contempla a criação de duas faixas de rodagem

com 4,5m de largura e de passeios com 2,5m de largura em ambos os lados. 3. Analisado o PDM,

verifica-se que:- a) Esta acção encontra-se prevista no Plano, que contempla a construção de uma via

nesta localização, classificada como "Rede Secundária de Nível 1 Proposta" e encontra-se incluída numa

faixa de "Espaços Canais", destinados à construção de redes de infra-estruturas viárias; b) Os terrenos

abrangidos pela obra encontram-se classificados como "Solo Urbano", categoria "Zonas Industriais

Propostas" na sua extremidade nascente; c) Os terrenos abrangidos pela restante extensão do traçado

encontram-se classificados como "Solo Rural", categorias "Zonas Florestais de Protecção" e "Galerias

Ripículas" na área adjacente à linha de água; d) Em termos de Condicionantes, são afectados terrenos

incluídos na REN e uma linha de água pertencente ao Domínio Hídrico. É ainda proposta uma nova

ligação a uma via classificada, a EN 305. **Conclusão:-** 1. Observado o disposto nos diversos regimes

aplicáveis, **sou de opinião de que a obra se encontra de acordo com o previsto pelos objectivos da**

Câmara Municipal de Viana do Castelo para o ordenamento do território municipal,

nomeadamente com o PDM, pelo que poderá ser emitida a Declaração de Interesse Público. 2.

Contudo, face aos IGT em vigor, deverá, previamente ao início da obra, ser garantida a sua

compatibilidade com o regime da REN e obtido o parecer favorável por parte da CCDRN e da EP. (a)

Paulo Vieira.". A Câmara Municipal, face ao teor da transcrita informação, deliberou nos termos

e para os efeitos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 93/90, de 19 de Março, (Regime Jurídico da

REN), solicitar à Assembleia Municipal que declare o interesse municipal da execução da obra "ACESSO AO PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES". Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Luís Nobre, Vítor Lemos, Mafalda Rego, Carvalho Martins, Patrício Rocha e António Amaral. **(14) PINTURAS**

ALUSIVAS A VÁRIAS ETAPAS DA EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - PINTURAS ALUSIVAS A VÁRIAS ETAPAS DA EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO** - Integrado no programa das Comemorações dos 750 anos do Foral Afonsino, está prevista a produção de pinturas alusivas aos momentos que mais incisivamente marcaram o processo histórico do Município de Viana do Castelo:

- Fundação do Município (século XIII);
- Expansão Marítima (séculos XVI e XVII);
- Elevação da Cidade e segunda metade do século XIX;
- Cidade do Século XXI.

Para concretização deste objectivo foram convidados vários artistas plásticos, aos quais se propôs a concepção e produção de quatro obras que traduzem a leitura, que cada um faz, das quatro etapas de evolução do Município. Ao convite responderam os cinco artistas plásticos a seguir nomeados, que propuseram os seguintes valores de honorários:

- Mário da Conceição Rocha da Silva - 10.000€
- Rui Pinto - 10.000€
- Júlio Capela Cruz - 10.000€
- A. Pintomeira - 10.000€
- Elder Alexandre Carvalho - 3.000€

Nestes termos, e por considerar que os valores apresentados são compatíveis com a qualidade artística dos seus autores, proponho que a Câmara Municipal proceda à sua adjudicação. (a Defensor Moura.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência adjudicar mediante ajuste directo, ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do

artigo 86º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, aos seguintes artistas, pelo preço indicado, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, as obras referidas na proposta acima transcrita:-

- Mário da Conceição Rocha da Silva - 10.000€
- Rui Pinto - 10.000€
- Júlio Capela Cruz - 10.000€
- A. Pintomeira - 10.000€
- Elder Alexandre Carvalho - 3.000€

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Luís Nobre, Vítor Lemos, Mafalda Rego, Carvalho Martins, Patrício Rocha e António Amaral. **(15) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A**

CMVC E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR:- Pelo Vereador José

Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CMVC E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR** - Constitui objecto do presente protocolo (anexo) estabelecer um processo de cooperação entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, para a realização de trabalhos de controlo, limpeza e manutenção dos Sanitários de Santa Luzia, de Janeiro de 2008 a Dezembro de 2008. A Câmara Municipal comparticipa no montante de 7.250 Euros para as despesa com recursos humanos e materiais de limpeza e higiene, a ser pagos em duodécimos.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A
JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR**

I Cláusula

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um processo de cooperação entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, para a realização de trabalhos de controlo, limpeza e manutenção dos sanitários de Santa Luzia.

II Cláusula

Sem prejuízo de eventual revisão de acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre de Janeiro de 2008 a Dezembro de 2008 (inclusive).

III Cláusula

No âmbito deste protocolo compete à Câmara Municipal:

- a) Participação no montante de 7.250 Euros para despesas com recursos humanos e materiais de limpeza e higiene, a ser pago em duodécimos:

Compete à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior:

- a) Garantir o controlo, limpeza e manutenção dos sanitários de Santa Luzia, nas seguintes condições:
 1. Meses de Outubro a Junho - Sábados, Domingos e Feriados das 10.00 horas às 12.00 horas e as 13.00 horas às 17.00 horas;
 2. Meses de Julho, Agosto e Setembro - Aberto diariamente das 8.00 horas às 20.00 horas encerrando às segundas-feiras.

IV Cláusula

O incumprimento dos dispostos nas alíneas do ponto 2 da cláusula 3ª, constitui razão fundamentada para que seja retirado o apoio financeiro à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, no âmbito deste protocolo.

V Cláusula

Em tudo o que for omissivo o presente protocolo seguir-se-á o disposto na regulamentação aplicável e determinação da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Luís Nobre, Vítor Lemos, Mafalda Rego, Carvalho Martins, Patrício Rocha e António Amaral. **(16) SUBSIDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE SUBPORTELA:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - SUBSIDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE SUBPORTELA - TRANSPORTES ESCOLARES - A Junta de Freguesia de Subportela teve um

acidente com a carrinha que efectua os Transportes Escolares, resultando na perda total da mesma. Propõe-se a atribuição de um subsídio excepcional, no valor de 15.000 Euros, para a Junta de Freguesia de Subportela efectuar a aquisição de uma nova viatura. (a) José Maria Costa". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Luís Nobre, Vítor Lemos, Mafalda Rego, Carvalho Martins, Patrício Rocha e António Amaral. **(17) PERMUTA DE PARCELAS DE TERRENO COM O LAR DE SANTA**

TERESA:- No seguimento do ofício do Lar de Santa Teresa, registado na SEG sob o número 17920, de 22 de Novembro de 2007, a Câmara Municipal deliberou proceder à permuta das seguintes parcelas de terreno:- **A** - Parcela de terreno com a área de 524 m², a desanexar do prédio sito na Av. Capitão Gaspar de Castro, inscrito na matriz predial sob o artigo 458, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00841/Santa Maria Maior e ai registado a favor do Lar de Santa Teresa pela inscrição G -Ap 46 de 1992/07/09, **B** - Parcela de terreno com a área de 524 m², sita na Rua de Ponte de Lima, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2775, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 1681/20000302 e ai registado a favor do Municipio de Viana do Castelo pela inscrição F - Ap. 39 de 2003/10/14. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Luís Nobre, Vítor Lemos, Mafalda Rego, Carvalho Martins, Patrício Rocha e António Amaral. **(18) DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS**

PODERES DELEGADOS:- O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos pelo Presidente e pelos Vereadores em quem subdelegou, no período que mediou desde a última

reunião camarária. **(19) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-**

Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, registando-se a intervenção do Sr. José Neiva, morador em Vila Nova de Anha que solicitou vários esclarecimentos a respeito de vários processos de obras em que é interessado. **(20)**

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores José Maria Costa, Luís Nobre, Vítor Lemos, Mafalda Rego, Carvalho Martins, Patrício Rocha e António Amaral. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezassete horas e trinta minutos declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.